



ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Augusto de Lima, 2061, - Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30190-009
- <http://www.esp.mg.gov.br/>

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 1540.01.0000072/2024-76

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2024 que entre si celebram o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ESP-MG)**; a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES/MG)**, Órgão Gestor do **SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (FES)**; a **ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO (AGE)**; a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (DPMG)**; o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com a interveniência do **CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE (CAOSAÚDE)** e do **CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CEAF)**; e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com a interveniência da **2ª VICEPRESIDÊNCIA - ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES (EJEF)**.

O **Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais**, com sede na Avenida Augusto de Lima, nº 2.061, bairro Barro Preto, CEP 30.190-009, inscrita no CNPJ sob o nº 08.715.327/0001-51, doravante denominada **ESP-MG**, neste ato representada por sua Diretora Geral, Mara Guarino Tanure; a **Secretaria de Estado de Saúde**, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais/Fundo Estadual de Saúde, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Prédio Minas, Bairro Serra Verde, CEP 31630-900, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, doravante denominada **SES/SUS/FES**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Fábio Baccheretti Vitor; a

Advocacia Geral do Estado, com sede na Av. Afonso Pena, nº 4.000, 8º andar - Cruzeiro, CEP nº 30130-009, inscrita no CNPJ sob o nº 16.745.465 0001-01, doravante denominada **AGE**, representada pelo Advogado-Geral do Estado, Sérgio Pessoa de Paula Castro; a **Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais**, com sede na Rua dos Guajajaras, nº 1.707, bairro Barro Preto, CEP 30180-099, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, doravante denominado **DPMG**, neste ato representada por sua Defensora Pública-Geral, Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias; o **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, CEP nº 30170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, doravante denominada **Procuradoria**, representada neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Júnior, com a interveniência do **Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde**, doravante denominado **CAO-SAUDE**, neste ato representado por seu Coordenador, Luciano Moreira de Oliveira, e do **Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Profissional**, doravante denominado **CEAF/MG**, neste ato representado por sua Diretora, Procuradora de Justiça, Élide de Freitas Rezende; e o **Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**, com sede na Avenida Afonso Pena nº 4.001, Serra, CEP 30140-091, inscrita no CNPJ sob o nº 21.154.554/0001-13, doravante denominado **TJMG**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, com a interveniência da **2ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**, neste ato representado pelo Diretor da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, Desembargador Renato Luis Dresch, celebram o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnico-científica entre os Partícipes, com vistas à realização de:

1.1. **Ações educativas em Direito Sanitário**

Desenvolvimento e execução de ações de formação/qualificação no âmbito da extensão e da pós-graduação *lato sensu*, nas modalidades presencial e/ou à distância, conforme percentual de vagas e regras a serem especificadas em seus Planos de Trabalho e editais, de modo a permitir o aprimoramento do conhecimento técnico-científico no campo do direito sanitário. O conjunto dessas ações está composto por:

1.1.1. Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Sanitário;

1.1.2. Percurso formativo em Direito Sanitário: cursos livres na modalidade EaD, autoinstrucionais.

1.2. **Pesquisas em Direito Sanitário**

Desenvolvimento e execução de pesquisas no campo de saberes e práticas do Direito Sanitário no estado de Minas Gerais, visando ao diálogo entre saúde e justiça e a identificação de perspectivas de atuação conjunta entre as instituições parceiras. Os objetos de pesquisa serão definidos pelos parceiros em Planos de Trabalho e projetos específicos para esse fim.

2. **CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Acordo de Cooperação Técnica reger-se-á pelo disposto no art. 184 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

3. **CLAUSULA TERCEIRA – DAS PRETENSÕES E OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES SIGNATÁRIAS**

3.1. **São pretensões e obrigações comuns aos partícipes, além de outras previstas neste Acordo:**

3.1.1. Exercer a articulação interinstitucional para viabilização desta Cooperação Técnica;

3.1.2. Desenvolver, elaborar e prover apoio técnico para implementação dos objetos do presente acordo;

3.1.3. Disponibilizar dados e informações técnicas necessárias à execução dos objetos deste acordo;

- 3.1.4. Promover encontros entre os representantes das instituições parceiras, para execução das atividades necessárias à implantação das ações de formação/qualificação e de pesquisa;
- 3.1.5. Participar de discussões sobre os conteúdos programáticos das ações de formação/qualificação;
- 3.1.6. Acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas visando, quando necessárias, à otimização e/ou adequação das ações dos partícipes;
- 3.1.7. Conduzir todas as atividades com eficiência e em consonância com as práticas administrativas, financeiras, de recursos humanos e técnicas adequadas;
- 3.1.8. Autorizar a utilização da logomarca de todos os partícipes nas peças e materiais de divulgação da ação institucional;
- 3.1.9. Enviar pelo menos um representante para eventos relacionados a esta Cooperação Técnica, tais como Seminários, solenidades, entre outros;
- 3.1.10. Divulgar a formalização do presente Acordo no âmbito de cada instituição participante;
- 3.1.11. Fomentar a participação dos membros da Advocacia Geral do Estado, do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública Estadual, da SES- MG e da ESP-MG nas ações educativas e de pesquisa resultantes da Cooperação Técnica;
- 3.1.12. Proceder ao processo de seleção dos alunos da ação educacional conforme quantitativo de vagas a ser estabelecido;
- 3.1.13. Disponibilizar vagas na ação educacional citada na Cláusula Primeira, item 1.1 para municípios e Conselho Estadual de Saúde (CES-MG), a partir de discussão e negociação entre os parceiros desta Cooperação.

3.2. **A Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais se compromete a:**

3.2.1. Em relação ao Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Sanitário:

- a) Proceder à coordenação administrativa, científica, financeira, pedagógica e técnica do curso;
- b) Elaborar o projeto técnico-pedagógico da ação educacional;
- c) Coordenar e realizar as atividades de Secretaria Acadêmica, entre elas a matrícula e certificação dos alunos;
- d) Fornecer o espaço físico, equipamentos e materiais para a realização da ação educacional, exceto no caso dos Seminários Itinerantes;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas relativas ao custeio, logística e de capital para a realização das atividades do curso, exceto no caso dos Seminários Itinerantes e pagamento de docentes e orientadores disponibilizados pelos parceiros fora do Poder Executivo Estadual;
- f) Remunerar docentes e orientadores originados das instituições parceiras do âmbito do Poder Executivo Estadual, segundo a legislação vigente;
- g) Promover a divulgação do curso de modo a favorecer a inscrição e matrícula dos trabalhadores indicados pelos demais parceiros desta Cooperação Técnica e pelo CES-MG, observado o número de vagas disponibilizadas;
- h) Planejar e realizar processo público de seleção dos trabalhadores originários dos municípios, vinculados ao Executivo Municipal e/ou ao Conselho Municipal de Saúde;
- i) Possibilitar e oferecer condições para a realização do curso pelos trabalhadores da ESP-MG matriculados;
- j) Disponibilizar docentes para as disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso;
- k) Disponibilizar orientadores de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC);

l) Planejar e organizar o Seminário de Abertura do Curso, previsto em sua matriz curricular, com disponibilização de espaço e infraestrutura para sua realização, bem como providências para a participação de palestrantes externos, quando for o caso (pagamento de diárias e de deslocamento);

m) Dar ciência a todos os parceiros deste Acordo sobre mudanças e questões que interfiram no Cronograma e no Projeto Pedagógico do curso.

3.2.2. Em relação ao Percurso formativo em Direito Sanitário: cursos livres na modalidade EaD:

a) Proceder à coordenação administrativa, científica, financeira, pedagógica e técnica dos cursos;

b) Elaborar o projeto técnico-pedagógico e coordenar a elaboração da matriz curricular dos Cursos Livres;

c) Definir cronograma de realização dos cursos em conjunto com os parceiros deste acordo;

d) Disponibilizar conteudistas para os módulos e disciplinas previstos no Projeto Pedagógico dos Cursos;

e) Desenvolver os materiais e os conteúdos que compõem cada Curso Livre integrante do percurso formativo;

f) Acompanhar o desenvolvimento das ações educacionais no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da ESP-MG;

g) Coordenar e realizar as atividades de acompanhamento das inscrições; esclarecimento de dúvidas; monitoramento das turmas e certificação;

h) Dar ampla divulgação da ação educacional nos sítios eletrônicos e demais canais de comunicação da ESP-MG;

i) Possibilitar e oferecer condições que viabilizem a realização e conclusão dos cursos pelos trabalhadores matriculados.

3.2.3. Em relação às Pesquisas em Direito Sanitário:

a) Proceder à coordenação científica, técnica e administrativa dos projetos de pesquisa;

b) Propor e discutir projetos de pesquisa no campo de saberes e práticas do Direito Sanitário, de acordo com a legislação vigente acerca de pesquisas com seres humanos;

c) Disponibilizar e possibilitar a atuação de servidores como pesquisadores ou participantes das pesquisas;

d) Fornecer espaço físico, equipamentos e materiais para a realização das ações de pesquisa;

e) Providenciar a submissão dos projetos a Comitê de Ética em Pesquisa e proceder ao processo de consentimento informado e autorização de uso de dados;

f) Disponibilizar e promover o acesso, pela equipe de pesquisa, a dados e informações pertinentes ao objeto da investigação em questão, observando-se todos os cuidados e procedimentos éticos envolvidos em pesquisas com seres humanos;

g) Viabilizar o deslocamento dos pesquisadores vinculados à ESP-MG para coleta de dados, quando for o caso;

h) Fomentar e realizar ações de divulgação científica relacionadas aos objetos de pesquisa em Direito Sanitário, tais como seminários, oficinas gerais e regionais, publicações, entre outros;

i) Demais obrigações definidas em instrumento próprio.

3.3. A Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais se compromete a:

- 3.3.1. Em relação ao Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Sanitário:
- a) Contribuir para a definição do cronograma de execução do curso em conjunto com a ESP-MG e demais parceiros;
 - b) Participar da elaboração e aprovação da divulgação do curso de modo a favorecer a inscrição e matrícula dos seus trabalhadores, observado o número de vagas disponibilizadas, com remessa da relação dos nomes dos selecionados para a ESP-MG;
 - c) Possibilitar e oferecer condições que viabilizem a realização e conclusão do curso pelos trabalhadores matriculados;
 - d) Disponibilizar docentes para as disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso;
 - e) Disponibilizar orientadores de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC);
 - f) Participar do planejamento e organização de um Seminário Itinerante, previsto na matriz curricular do Curso, com disponibilização de espaço e infraestrutura para sua realização, bem como providências para a participação de palestrantes externos, quando for o caso (pagamento de diárias e de deslocamento). O Seminário Itinerante pode ser realizado em conjunto com a AGE.
- 3.3.2. Em relação ao Percurso formativo em Direito Sanitário: cursos livres na modalidade EaD
- a) Contribuir para a definição da proposta pedagógica e do cronograma de execução dos cursos em conjunto com a ESP-MG e demais parceiros;
 - b) Possibilitar e oferecer condições que viabilizem a realização e conclusão dos cursos pelos trabalhadores matriculados;
 - c) Disponibilizar conteudistas para os módulos e disciplinas previstos no Projeto Pedagógico dos Cursos;
 - d) Dar ampla divulgação da ação educacional nos sítios eletrônicos e demais canais de comunicação da SES/MG.
- 3.3.3. Em relação às Pesquisas em Direito Sanitário
- a) Contribuir para a definição e discussão de projetos de pesquisa no campo de saberes e práticas do Direito Sanitário, de acordo com a legislação vigente acerca de pesquisas com seres humanos;
 - b) Disponibilizar e possibilitar a atuação de trabalhadores como pesquisadores ou participantes das pesquisas;
 - c) Fornecer documentação e anuência necessárias para a realização dos projetos de pesquisa em Direito Sanitário e aprovação em Comitê de Ética em Pesquisa;
 - d) Disponibilizar e promover o acesso, pelas equipes de pesquisa, a dados e informações pertinentes ao objeto da investigação em questão, observando-se todos os cuidados e procedimentos éticos envolvidos em pesquisas com seres humanos;
 - e) Viabilizar o deslocamento dos pesquisadores vinculados à SES/MG para coleta de dados, quando for o caso;
 - f) Participar de ações de divulgação científica relacionadas aos objetos de pesquisa em Direito Sanitário, tais como seminários, oficinas gerais e regionais, publicações, entre outros;
 - g) Demais obrigações definidas em instrumento próprio.
- 3.4. **A Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais, por meio da sua Procuradoria de Obrigações, compromete-se a:**
- 3.4.1. Em relação ao Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Sanitário:

- a) Contribuir para a definição do cronograma de execução do curso em conjunto com a ESP-MG e demais parceiros;
- b) Participar da elaboração e aprovação da divulgação do curso de modo a favorecer a inscrição e matrícula dos seus trabalhadores, observado o número de vagas disponibilizadas, com remessa da relação dos nomes dos selecionados para a ESP-MG;
- c) Possibilitar e oferecer condições que viabilizem a realização e conclusão do curso pelos trabalhadores matriculados;
- d) Disponibilizar docentes para as disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso;
- e) Disponibilizar orientadores de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC);
- f) Participar do planejamento e organização de um Seminário Itinerante, previsto na matriz curricular do Curso, com disponibilização de espaço e infraestrutura para sua realização, bem como providências para a participação de palestrantes externos, quando for o caso (pagamento de diárias e de deslocamento). O Seminário Itinerante pode ser realizado em conjunto com a SES/MG.

3.4.2. Em relação ao Percurso formativo em Direito Sanitário: cursos livres na modalidade EaD:

- a) Contribuir para a definição da proposta pedagógica e do cronograma de execução dos cursos em conjunto com a ESP-MG e demais parceiros;
- b) Possibilitar e oferecer condições que viabilizem a realização e conclusão dos cursos pelos trabalhadores matriculados;
- c) Disponibilizar conteudistas para os módulos e as disciplinas previstos no Projeto Pedagógico dos Cursos;
- d) Dar ampla divulgação da ação educacional nos sítios eletrônicos e demais canais de comunicação da AGE.

3.4.3. Em relação às Pesquisas em Direito Sanitário:

- a) Contribuir para a definição e discussão de projetos de pesquisa no campo de saberes e práticas do Direito Sanitário, de acordo com a legislação vigente acerca de pesquisas com seres humanos;
- b) Disponibilizar e possibilitar a atuação de trabalhadores como pesquisadores ou participantes das pesquisas;
- c) Fornecer documentação e anuência necessárias para a realização dos projetos de pesquisa em Direito Sanitário e aprovação em Comitê de Ética em Pesquisa;
- d) Disponibilizar e promover o acesso, pelas equipes de pesquisa, a dados e informações pertinentes ao objeto da investigação em questão, observando-se todos os cuidados e procedimentos éticos envolvidos em pesquisas com seres humanos;
- e) Viabilizar o deslocamento dos pesquisadores vinculados à AGE para coleta de dados, quando for o caso;
- f) Participar de ações de divulgação científica relacionadas aos objetos de pesquisa em Direito Sanitário, tais como seminários, oficinas gerais e regionais, publicações, entre outros;
- g) Demais obrigações definidas em instrumento próprio.

3.5. A Defensoria Pública, por meio de seu Núcleo de Saúde e da Escola Superior, compromete-se a:

3.5.1. Em relação ao Curso de Pós-Graduação lato sensu em Direito Sanitário:

- a) Contribuir para a definição do cronograma de execução do curso em conjunto com a ESP-MG e demais parceiros;

- b) Participar da elaboração e aprovação da divulgação do curso de modo a favorecer a inscrição e matrícula dos seus trabalhadores, observado o número de vagas disponibilizadas, com remessa da relação dos nomes dos selecionados para a ESP-MG;
- c) Possibilitar e oferecer condições que viabilizem a realização e conclusão do curso pelos trabalhadores matriculados;
- d) Disponibilizar docentes para as disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso;
- e) Disponibilizar orientadores de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC);
- f) Participar do planejamento e organização de um Seminário Itinerante, previsto na matriz curricular do Curso, com disponibilização de espaço e infraestrutura para sua realização, bem como providências para a participação de palestrantes externos, quando for o caso (pagamento de diárias e de deslocamento).

3.5.2. Em relação ao Percurso formativo em Direito Sanitário: cursos livres na modalidade EaD:

- a) Contribuir para a definição da proposta pedagógica e do cronograma de execução dos cursos em conjunto com a ESP-MG e demais parceiros;
- b) Possibilitar e oferecer condições que viabilizem a realização e conclusão dos cursos pelos trabalhadores matriculados;
- c) Disponibilizar conteudistas para os módulos e disciplinas previstos no Projeto Pedagógico dos Cursos;
- d) Dar ampla divulgação da ação educacional nos sítios eletrônicos e demais canais de comunicação da Defensoria.

3.5.3. Em relação às Pesquisas em Direito Sanitário:

- a) Contribuir para a definição e discussão de projetos de pesquisa no campo de saberes e práticas do Direito Sanitário, de acordo com a legislação vigente acerca de pesquisas com seres humanos;
- b) Disponibilizar e possibilitar a atuação de trabalhadores como pesquisadores ou participantes das pesquisas;
- c) Fornecer documentação e anuência necessárias para a realização dos projetos de pesquisa em Direito Sanitário e aprovação em Comitê de Ética em Pesquisa;
- d) Disponibilizar e promover o acesso, pelas equipes de pesquisa, a dados e informações pertinentes ao objeto da investigação em questão, observando-se todos os cuidados e procedimentos éticos envolvidos em pesquisas com seres humanos;
- e) Viabilizar o deslocamento dos pesquisadores vinculados à Defensoria para coleta de dados, quando for o caso;
- f) Participar de ações de divulgação científica relacionadas aos objetos de pesquisa em Direito Sanitário, tais como seminários, oficinas gerais e regionais, publicações, entre outros;
- g) Demais obrigações definidas em instrumento próprio.

3.6. O Ministério Público, por meio de seu Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde, compromete-se a:

3.6.1. Em relação ao Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Sanitário:

- a) Contribuir para a definição do cronograma de execução do curso em conjunto com a ESP-MG e demais parceiros;
- b) Participar da elaboração e aprovação da divulgação do curso de modo a favorecer a inscrição e matrícula dos seus trabalhadores, observado o número de vagas disponibilizadas, com remessa da relação dos nomes dos selecionados para a ESP-MG;

- c) Possibilitar e oferecer condições que viabilizem a realização e conclusão do curso pelos trabalhadores matriculados;
- d) Disponibilizar docentes para as disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso;
- e) Disponibilizar orientadores de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC);
- f) Participar do planejamento e organização de um Seminário Itinerante, previsto na matriz curricular do Curso, com disponibilização de espaço e infraestrutura para sua realização, bem como providências para a participação de palestrantes externos, quando for o caso (pagamento de diárias e de deslocamento).

3.6.2. Em relação ao Percurso formativo em Direito Sanitário: cursos livres na modalidade EaD:

- a) Contribuir para a definição da proposta pedagógica e do cronograma de execução dos cursos em conjunto com a ESP-MG e demais parceiros;
- b) Possibilitar e oferecer condições que viabilizem a realização e conclusão dos cursos pelos trabalhadores matriculados;
- c) Disponibilizar conteudistas para os módulos e disciplinas previstos no Projeto Pedagógico dos Cursos;
- d) Dar ampla divulgação da ação educacional nos sítios eletrônicos e demais canais de comunicação do Ministério Público.

3.6.3. Em relação às Pesquisas em Direito Sanitário:

- a) Contribuir para a definição e discussão de projetos de pesquisa no campo de saberes e práticas do Direito Sanitário, de acordo com a legislação vigente acerca de pesquisas com seres humanos;
- b) Disponibilizar e possibilitar a atuação de trabalhadores como pesquisadores ou participantes das pesquisas;
- c) Fornecer documentação e anuência necessárias para a realização dos projetos de pesquisa em Direito Sanitário e aprovação em Comitê de Ética em Pesquisa;
- d) Disponibilizar e promover o acesso, pelas equipes de pesquisa, a dados e informações pertinentes ao objeto da investigação em questão, observando-se todos os cuidados e procedimentos éticos envolvidos em pesquisas com seres humanos;
- e) Viabilizar o deslocamento dos pesquisadores vinculados ao Ministério Público para coleta de dados, quando for o caso;
- f) Participar de ações de divulgação científica relacionadas aos objetos de pesquisa em Direito Sanitário, tais como seminários, oficinas gerais e regionais, publicações, entre outros;
- g) Demais obrigações definidas em instrumento próprio.

3.7. **O Tribunal de Justiça, por meio da Escola Judicial Edésio Fernandes, compromete-se a:**

3.7.1. Em relação ao Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Sanitário:

- a) Contribuir para a definição do cronograma de execução do curso em conjunto com a ESP-MG e demais parceiros;
- b) Participar da elaboração e aprovação da divulgação do curso de modo a favorecer a inscrição e matrícula dos seus trabalhadores, observado o número de vagas disponibilizadas, com remessa da relação dos nomes dos selecionados para a ESP-MG;
- c) Possibilitar e oferecer condições que viabilizem a realização e conclusão do curso pelos trabalhadores matriculados;
- d) Disponibilizar docentes para as disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso;
- e) Disponibilizar orientadores de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC);

f) Participar do planejamento e organização de um Seminário Itinerante, previsto na matriz curricular do Curso, com disponibilização de espaço e infraestrutura para sua realização, bem como providências para a participação de palestrantes externos, quando for o caso (pagamento de diárias e de deslocamento).

3.7.2. Em relação ao Percurso formativo em Direito Sanitário: cursos livres na modalidade EaD:

a) Contribuir para a definição da proposta pedagógica e do cronograma de execução dos cursos em conjunto com a ESP-MG e demais parceiros;

b) Possibilitar e oferecer condições que viabilizem a realização e conclusão dos cursos pelos trabalhadores matriculados;

c) Disponibilizar conteudistas para os módulos e disciplinas previstos no Projeto Pedagógico dos Cursos;

d) Dar ampla divulgação da ação educacional nos sítios eletrônicos e demais canais de comunicação do Tribunal de Justiça.

3.7.3. Em relação às Pesquisas em Direito Sanitário:

a) Contribuir para a definição e discussão de projetos de pesquisa no campo de saberes e práticas do Direito Sanitário, de acordo com a legislação vigente acerca de pesquisas com seres humanos;

b) Disponibilizar e possibilitar a atuação de trabalhadores como pesquisadores ou participantes das pesquisas;

c) Fornecer documentação e anuência necessárias para a realização dos projetos de pesquisa em Direito Sanitário e aprovação em Comitê de Ética em Pesquisa;

d) Disponibilizar e promover o acesso, pelas equipes de pesquisa, a dados e informações pertinentes ao objeto da investigação em questão, observando-se todos os cuidados e procedimentos éticos envolvidos em pesquisas com seres humanos;

e) Viabilizar o deslocamento dos pesquisadores vinculados ao Tribunal de Justiça para coleta de dados, quando for o caso, condicionada a disponibilidade de veículo oficial, conforme orientação do Centro de Sustentabilidade - CESUS/TJMG;

f) Participar de ações de divulgação científica relacionadas aos objetos de pesquisa em Direito Sanitário, tais como seminários, oficinas gerais e regionais, publicações, entre outros;

g) Demais obrigações definidas em instrumento próprio.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

Os partícipes designarão os respectivos gestores do presente Acordo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E DOS ADITAMENTOS**

No decorrer das ações educativas e de pesquisa, caso necessário e por mútuo interesse das partes, este Acordo poderá ser alterado mediante celebração de termo de aditamento, que, assinado pelas partes, passará a fazer parte integrante do presente Instrumento, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto e obedecida a Lei nº 14.133/2021.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Acordo será de **60 (sessenta) meses**, contado a partir da publicação de seu extrato na forma prevista na Cláusula Décima Terceira deste instrumento, podendo ser alterado e/ou prorrogado por acordo entre os partícipes, e mediante a celebração de Termo Aditivo, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021, vedada a alteração do seu objeto.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Acordo de Cooperação não implica no repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Se, excepcionalmente, alguma atividade prevista no acordo vier a exigir transferência de recursos financeiros entre os partícipes, os eventuais repasses condicionam-se à justificativa prévia, em procedimento específico próprio, observando-se a justificativa e a motivação para o repasse, bem como Plano de Trabalho, conforme o Decreto Estadual nº 48.745/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

A cessão a terceiros dos direitos de propriedade sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, de todos os partícipes, devendo observar Lei Federal nº 9.610/98. Fica desde já acordado que os direitos de propriedade intelectual, patenteáveis ou não, sobre o material utilizado nas qualificações, objeto do presente acordo, pertencerão à ESP-MG.

9. CLÁUSULA NONA – DA PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. Os partícipes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação e dados, inclusive pessoais e pessoais sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, da legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), durante e após o cumprimento do objeto descrito neste acordo, mantendo-se o dever de sigilo e confidencialidade.

9.2. Cada partícipe obriga-se a cumprir as normas dos respectivos conselhos nacionais e estaduais, bem como de outros eventuais órgãos internos.

9.3. Os partícipes deverão adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas para proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do acordo, bem como garantir o cumprimento dessa obrigação mútua e recíproca para dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador e impedir acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, I, da Lei federal nº 13.709/2018.

9.4. Os partícipes devem cooperar, fornecer e solicitar uns aos outros apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente acordo, que não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, mantendo sigilo sobre os dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando e assegurando que todos os que com os partícipes mantêm relacionamento, sejam de que ordem for, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

9.5. É vedada aos partícipes a utilização de dados pessoais repassados em decorrência do presente instrumento para finalidade distinta daquela do objeto deste acordo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. Eventuais responsabilidades dos partícipes e prejuízos causados serão apuradas conforme estabelecido neste acordo e conforme a legislação aplicável, obrigando-se a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

9.6. Os partícipes deverão comunicar, de forma mútua e recíproca, e promover formal e imediata notificação a respeito de qualquer ocorrência relativa ao eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente acordo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente de segurança, aos demais partícipes, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei federal nº 13.709, de 2018.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PESSOAL

Os recursos humanos que porventura e a qualquer título forem utilizados na execução do objeto deste Acordo, seja ele preposto, empregado, estagiário, servidor ou subcontratado, guardarão vinculação com o partícipe de origem, que se responsabilizará por todos os encargos de natureza trabalhista,

previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, não implicando relação jurídica de qualquer natureza, subordinação responsabilidade solidária ou subsidiária de um partícipe para com o outro.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA/RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, por escrito, de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas da execução deste Acordo, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo, adotando-se, sempre e na medida do possível, as vias amigáveis e consensuais para a soluções de quaisquer pendências.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo será publicado pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Os demais partícipes deverão providenciar, às suas expensas, a publicação em seus sítios e diários eletrônicos.

E por estarem justos e acertados, assinam os partícipes o presente Acordo de Cooperação eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

ESTADO DE MINAS GERAIS:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MINAS GERAIS (SES/MG):

Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado da Saúde de Minas Gerais

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ESP-MG):

Mara Guarino Tanure
Diretora-Geral da Escola de Saúde Pública

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (AGE):

Sérgio Pessoa de Paula Castro
Advogado-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (DPMG):

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias
Defensora Pública-Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MPPMG):

Jarbas Soares Júnior

Procurador-Geral de Justiça

Luciano Moreira de Oliveira

Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde (CAO-SAÚDE)

Élida de Freitas Rezende

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Profissional (CEAF/MG)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TJMG):

Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho

Presidente

Desembargador Renato Luís Dresch

Diretor da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (EJEF)



Documento assinado eletronicamente por **Mara Guarino Tanure, Diretor(a) Geral**, em 20/06/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, Usuário Externo**, em 20/06/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Arthur de Carvalho Pereira Filho, Presidente**, em 21/06/2024, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Baccheretti Vitor, Secretário de Estado**, em 21/06/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dresch registrado(a) civilmente como Renato Dresch', Usuário Externo**, em 24/06/2024, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Moreira de Oliveira, Usuário Externo**, em 24/06/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ÉLIDA DE FREITAS REZENDE, Usuário Externo**, em 26/06/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pessoa de Paula Castro, Advogado Geral do Estado**, em 27/06/2024, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Souza da Costa Dias, Defensora Pública-Geral**, em 02/07/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **89844757** e o código CRC **6830AD9C**.



Plano de Trabalho ESP/GAB nº. 90058148/2024

Belo Horizonte, 11 de junho de 2024.

PLANO DE TRABALHO

I - Partícipes

Razão Social: ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 08.715.327/0001-51

Endereço: Av. Augusto de Lima, 2.061, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/Minas Gerais - CEP 30190-002

Nome da Responsável Legal: Mara Guarino Tanure

CPF: 047.481.846-20

Cargo/Função: Diretora Geral

Razão Social: ADVOCACIA GERAL DO ESTADO

CNPJ: 16.745.465 0001-01

Endereço: Av. Afonso Pena, nº 4000, 8º andar, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/Minas Gerais - CEP nº 30130-009

Nome do Responsável Legal: Sérgio Pessoa de Paula Castro

Cargo/Função: Advogado-Geral do Estado

Razão Social: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.599.094/0001-80

Endereço: Rua dos Guajajaras, nº 1707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/Minas Gerais - CEP 30.180-099

Nome da Responsável Legal: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Cargo/Função: Defensora Pública-Geral

Razão Social: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.971.057/0001-45

Endereço: Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/Minas Gerais - CEP: 30170-008

Nome do Responsável Legal: Jarbas Soares Júnior

Cargo/Função: Procurador-Geral de Justiça

Razão Social: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.554/0001-13

Endereço: Avenida Afonso Pena n°. 4.001, Bairro Serra, Belo Horizonte/Minas - CEP 30.140-091

Nome do Responsável Legal: José Arthur de Carvalho Pereira Filho

Cargo/Função: Presidente

II - Caracterização da Proposta (Projeto de Pesquisa Avaliação de Egressos)

Título: Modelo lógico de avaliação de egressos do Curso de Especialização em Direito Sanitário da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais

Objetivos

Objetivo Geral:

Elaborar um modelo lógico de avaliação de egressos do Curso de Especialização em Direito Sanitário da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais (ESP-MG)- 2024-2025

Objetivos Específicos:

Elaborar modelo teórico de avaliação de egressos do Curso de Especialização em Direito Sanitário;

Elaborar proposta de avaliação dos egressos do Curso de Especialização em Direito Sanitário a partir de dimensões, subdimensões e categorias avaliativas;

Validar internamente a proposta de avaliação de egressos do Curso de Especialização em Direito Sanitário.

Justificativa:

A avaliação de egressos é pauta da agenda do Ministério da Educação (MEC), mediante a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres), pois pressupõe uma autoavaliação da instituição que oferta ações educativas, representando o compromisso desta com o alcance dos propósitos das políticas públicas, frente às necessidades sociais da população. Por sua vez, o atual desafio no campo da avaliação de egressos é o envolvimento destes no processo avaliativo, com inclusão dos desafios e estratégias incorporadas ao trabalho, a partir das diferentes perspectivas de quem explica tal realidade. Tal desafio torna-se ainda mais complexo ao envolver a oferta de uma ação educativa de cunho intersetorial, como o caso do Curso de Especialização em Direito Sanitário da ESP-MG, com alunos oriundos do Setor Saúde, Advocacia Geral do Estado, Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Justiça. Há de se promover uma escuta ativa do que representa para todos os envolvidos o propósito do Curso em questão de otimizar a tomada de decisão destes, no que concerne à saúde da população, em respectivos ambientes de trabalho. Trata-se de uma elaboração inovadora, que permitirá dialogar e trazer reflexões quanto à aferição do propósito do curso, ao mesmo tempo em que se traça uma imagem-objetivo do que se espera e o quanto se pode melhorar processos, produtos e resultados de cada instituição.

A Educação Permanente em Saúde, educação no trabalho, tem seus princípios alinhados à ação de pesquisa proposta, abrindo possibilidades para a identificação de estratégias de intervenção quanto à judicialização na saúde, tema que fundamenta o Curso em questão e está atrelado às metas do plano de governo do estado de Minas Gerais na atualidade.

É a partir desse contexto que se propõe uma ação de pesquisa com o objetivo geral de elaborar um modelo lógico de avaliação de egressos do Curso de Especialização em Direito Sanitário da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais (ESP-MG)- 2024-2026, com o envolvimento dos setores referidos anteriormente, para a construção conjunta de dimensões, respectivas subdimensões e

critérios avaliativos, a partir dos conhecimentos técnico-científicos e experiências profissionais de especialistas que dominam a interface saúde e direito.

III - Cronograma de Execução (Meta, Etapa Ou Fase)						
Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Elaboração do Projeto em parceria com colaboradores convidados e aprovação em Comitê de Ética	Projeto	1	2º semestre/2024	2º semestre/2024
	2	Elaboração da proposta do modelo lógico de avaliação dos egressos do Curso	Proposta	1	2º semestre/2024	2º semestre/2024
	3	Aplicação do Questionário aos especialistas selecionados para valoração da matriz avaliativa dos egressos do Curso.	Questionário	A definir	2º semestre/2024	1º semestre/2025
	4	Conferência de Consenso com especialistas sobre os resultados obtidos com a aplicação dos questionários.	-	-	1º semestre/2025	1º semestre/2025
	5	Aplicação da segunda rodada de questionário sobre a matriz avaliativa dos egressos do Curso.	Questionário	A definir	1º semestre/2025	2º semestre/2025
	6	Elaboração do Relatório e Submissão de pelo menos um artigo científico.	Relatório	1	2º semestre/2025	1º semestre/2026

IV - Financiamento
Escola de Saúde Pública do estado de Minas Gerais
Recursos próprios: Servidores envolvidos no Projeto de Pesquisa e recursos de infraestrutura e equipamentos como computadores, internet, sala com disponibilização de equipamentos audiovisuais.
Demais partícipes
Recursos próprios: Servidores especialistas envolvidos no Projeto de Pesquisa.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MINAS GERAIS (SES/MG):

Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado da Saúde de Minas Gerais

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ESP-MG):

Mara Guarino Tanure
Diretora-Geral da Escola de Saúde Pública

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (AGE):

Sérgio Pessoa de Paula Castro
Advogado-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (DPMG):

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias
Defensora Pública-Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MPMG):

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça

Luciano Moreira de Oliveira

Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde (CAO-SAÚDE)

Élida de Freitas Rezende

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Profissional (CEAF/MG)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TJMG):

Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho

Presidente

Desembargador Renato Luís Dresch

Diretor da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (EJEF)



Documento assinado eletronicamente por **Mara Guarino Tanure, Diretor(a) Geral**, em 20/06/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, Usuário Externo**, em 20/06/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Arthur de Carvalho Pereira Filho, Presidente**, em 21/06/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Baccheretti Vitor, Secretário de Estado**, em 21/06/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dresch registrado(a) civilmente como Renato Dresch', Usuário Externo**, em 24/06/2024, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Moreira de Oliveira, Usuário Externo**, em 24/06/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ÉLIDA DE FREITAS REZENDE, Usuário Externo**, em 26/06/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pessoa de Paula Castro, Advogado Geral do Estado**, em 27/06/2024, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Souza da Costa Dias, Defensora Pública-Geral**, em 02/07/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90058148** e o código CRC **48D0333C**.



Plano de Trabalho ESP/GAB nº. 90057602/2024

Belo Horizonte, 11 de junho de 2024.

PLANO DE TRABALHO

I - Identificação do Partícipes

Razão Social: ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ESP-MG

CNPJ: 08.715.327/0001-51

Endereço: Av. Augusto de Lima, 2.061, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/Minas Gerais - CEP 30190-002

Nome da Responsável Legal: Mara Guarino Tanure

Cargo/Função: Diretora Geral

Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS – SES/MG

CNPJ: 18.715.516/0001-88

Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Prédio Minas, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/Minas Gerais - CEP 31630-900

Nome do Responsável Legal: Fábio Baccheretti Vitor

Cargo/Função: Secretário de Estado da Saúde

Razão Social: ADVOCACIA GERAL DO ESTADO

CNPJ: 16.745.465 0001-01

Endereço: Av. Afonso Pena, nº 4000, 8º andar, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/Minas Gerais - CEP nº 30130-009

Nome do Responsável Legal: Sérgio Pessoa de Paula Castro

Cargo/Função: Advogado-Geral do Estado

Razão Social: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.599.094/0001-80

Endereço: Rua dos Guajajaras, nº 1707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/Minas Gerais - CEP 30.180-099

Nome da Responsável Legal: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Cargo/Função: Defensora Pública-Geral

Razão Social: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.971.057/0001-45

Endereço: Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/Minas Gerais - CEP: 30170-008

Nome do Responsável Legal: Jarbas Soares Júnior

Cargo/Função: Procurador-Geral de Justiça

Razão Social: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.554/0001-13

Endereço: Avenida Afonso Pena nº. 4.001, Bairro Serra, Belo Horizonte/Minas - CEP 30.140-091

Nome do Responsável Legal: José Arthur de Carvalho Pereira Filho

Cargo/Função: Presidente

II - Caracterização da Proposta

Título:

Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Sanitário

Objetivos:

Desenvolver e estimular, no campo do direito sanitário, competências profissionais em nível de pós-graduação *Lato Sensu*, para que os profissionais compreendam os fundamentos da saúde coletiva, bem como a legislação, a jurisprudência e a doutrina do Direito Sanitário.

Justificativa:

A promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 assegurou a saúde como um direito fundamental a ser garantido a todos pelo Estado. Nessa perspectiva, a Lei 8080/90, ao regulamentar o Sistema Único de Saúde (SUS) como a política orientadora para o setor saúde, conformando este campo do direito no Brasil, estabelece uma série de atividades e previsão de ações e serviços de saúde. Seus princípios doutrinários são a Universalidade, Integralidade e Equidade, estabelecendo uma política de saúde de grande proteção social. Essa conjuntura de fortalecimento dos direitos sociais contribui para o aumento das demandas dos cidadãos por maior eficácia nos serviços de saúde, gerando necessidades urgentes de respostas por parte do Estado.

O crescimento vertiginoso das demandas judiciais referentes à busca pelo Direito à Saúde tem provocado os diversos atores envolvidos neste processo ao enfrentamento de questões concernentes à priorização de ações individualizadas em relação às ações coletivas. A problemática em debate é exacerbada pela lacuna na compreensão das políticas públicas, em especial da organização das redes de atenção à saúde no que toca à complexidade dos modelos de atenção à saúde, dos sistemas logísticos, como a regulação, dos sistemas de apoio, como por exemplo, a assistência farmacêutica, dentre outros. Nessa perspectiva, surge a necessidade de desenvolver competências profissionais no campo do direito sanitário a fim de que esta atuação possibilite interpretações críticas e novos posicionamentos diante da tensão existente entre os interesses e direitos coletivos e individuais.

O Curso em tela finalizou sua nona e décima turmas, realizadas sob a vigência do já finalizado Termo de Cooperação Técnica 032/2018, celebrado entre as mesmas instituições aqui partícipes. O presente Plano de Trabalho se refere ao desenvolvimento da décima primeira turma do curso e, seguindo a trajetória e tradição dessa ação educacional, traz inovações no que se refere ao conteúdo e metodologias utilizadas, com estreitamento das relações entre os diversos envolvidos e aprofundamento do diálogo intersetorial e interinstitucional, além da ampliação da colaboração em diversas etapas e atividades do curso por parte dos parceiros.

III - Cronograma de Execução (Meta, Etapa Ou Fase)						
Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Atualização do Projeto Pedagógico, da Matriz Curricular e do calendário do curso	-	-	Fevereiro/2024	Junho/2024
	2	Validação do Projeto Pedagógico, da Matriz Curricular e do calendário do curso junto às instituições partícipes	-	-	Julho/2024	Julho/2024
	3	Elaboração do Edital de Seleção dos alunos originados dos municípios	-	-	Junho/2024	Julho/2024
	4	Encaminhamento institucional e realização do processo seletivo dos alunos dos municípios	-	-	Junho/2024	Setembro/2024
	5	Acompanhamento do processo seletivo dos alunos originados das instituições partícipes	Instituição	5	Julho/2024	Setembro/2024
	6	Formação da turma, contato com os alunos selecionados e acompanhamento do processo de matrícula	-	-	Setembro/2024	Setembro/2024
2	1	Realização do curso (turma XI) - aulas	Turma	1	Outubro/2024	1º semestre/2026

	2	Planejamento e realização dos seminários juntamente com as instituições parceiras	Seminário	5	Agosto/2024	1º semestre/2026
	3	Realização e acompanhamento das bancas de defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso	-	-	1º semestre/2026	1º semestre/2026
3	1	Elaboração e entrega do relatório do curso	Relatório	1	2º semestre/2026	2º semestre/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MINAS GERAIS (SES/MG):

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado da Saúde de Minas Gerais

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ESP-MG):

Mara Guarino Tanure

Diretora-Geral da Escola de Saúde Pública

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (AGE):

Sérgio Pessoa de Paula Castro

Advogado-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (DPMG):

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MPMG):

Jarbas Soares Júnior

Procurador-Geral de Justiça

Luciano Moreira de Oliveira

Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde (CAO-SAÚDE)

Élida de Freitas Rezende

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TJMG):

Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho

Presidente

Desembargador Renato Luís Dresch

Diretor da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (EJEF)



Documento assinado eletronicamente por **Mara Guarino Tanure, Diretor(a) Geral**, em 20/06/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, Usuário Externo**, em 20/06/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Arthur de Carvalho Pereira Filho, Presidente**, em 21/06/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Baccheretti Vitor, Secretário de Estado**, em 21/06/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dresch registrado(a) civilmente como Renato Dresch', Usuário Externo**, em 24/06/2024, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Moreira de Oliveira, Usuário Externo**, em 24/06/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ÉLIDA DE FREITAS REZENDE, Usuário Externo**, em 26/06/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pessoa de Paula Castro, Advogado Geral do Estado**, em 27/06/2024, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Souza da Costa Dias, Defensora Pública-Geral**, em 02/07/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90057602** e o código CRC **240620C4**.



Plano de Trabalho ESP/GAB nº. 90057879/2024

Belo Horizonte, 11 de junho de 2024.

PLANO DE TRABALHO

I - Identificação do Partícipes

Razão Social: ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ESP-MG

CNPJ: 08.715.327/0001-51

Endereço: Av. Augusto de Lima, 2.061, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/Minas Gerais - CEP 30190-002

Nome da Responsável Legal: Mara Guarino Tanure

Cargo/Função: Diretora Geral

Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS – SES/MG

CNPJ: 18.715.516/0001-88

Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Prédio Minas, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/Minas Gerais - CEP 31630-900

Nome do Responsável Legal: Fábio Baccheretti Vitor

Cargo/Função: Secretário de Estado da Saúde

Razão Social: ADVOCACIA GERAL DO ESTADO

CNPJ: 16.745.465 0001-01

Endereço: Av. Afonso Pena, nº 4000, 8º andar, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/Minas Gerais - CEP nº 30130-009

Nome do Responsável Legal: Sérgio Pessoa de Paula Castro

Cargo/Função: Advogado-Geral do Estado

Razão Social: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.599.094/0001-80

Endereço: Rua dos Guajajaras, nº 1707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/Minas Gerais - CEP 30.180-099

Nome da Responsável Legal: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Cargo/Função: Defensora Pública-Geral

Razão Social: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.971.057/0001-45

Endereço: Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/Minas Gerais - CEP: 30170-008

Nome do Responsável Legal: Jarbas Soares Júnior

Cargo/Função: Procurador-Geral de Justiça

Razão Social: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.554/0001-13

Endereço: Avenida Afonso Pena nº. 4.001, Bairro Serra, Belo Horizonte/Minas - CEP 30.140-091

Nome do Responsável Legal: José Arthur de Carvalho Pereira Filho

Cargo/Função: Presidente

II - Caracterização da Proposta

Título:

Percurso formativo em Direito Sanitário: cursos livres na modalidade EaD, autoinstrucionais.

Objetivos:

Qualificar trabalhadores do sistema de saúde e da justiça de todo o estado de Minas Gerais para a atuação na interface entre direito e saúde.

Justificativa:

A promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 assegurou a saúde como um direito fundamental a ser garantido a todos pelo Estado. Nessa perspectiva, a Lei 8080/90, ao regulamentar o Sistema Único de Saúde (SUS) como a política orientadora para o setor saúde, conformando este campo do direito no Brasil, estabelece uma série de atividades e previsão de ações e serviços de saúde. Seus princípios doutrinários são a Universalidade, Integralidade e Equidade, estabelecendo uma política de saúde de grande proteção social. Essa conjuntura de fortalecimento dos direitos sociais contribui para o aumento das demandas dos cidadãos por maior eficácia nos serviços de saúde, gerando necessidades urgentes de respostas por parte do Estado.

O crescimento vertiginoso das demandas judiciais referentes à busca pelo Direito à Saúde tem provocado os diversos atores envolvidos neste processo ao enfrentamento de questões concernentes à priorização de ações individualizadas em relação às ações coletivas. A problemática em debate é exacerbada pela lacuna na compreensão das políticas públicas, em especial da organização das redes de atenção à saúde no que toca à complexidade dos modelos de atenção à saúde, dos sistemas logísticos, como a regulação, dos sistemas de apoio, como por exemplo, a assistência farmacêutica, dentre outros. Nessa perspectiva, surge a necessidade de desenvolver competências profissionais no campo do direito sanitário a fim de que esta atuação possibilite interpretações críticas e novos posicionamentos diante da tensão existente entre os interesses e direitos coletivos e individuais.

A modalidade e o formato propostos para o Percurso Formativo em Direito Sanitário se justificam pela necessidade de acessar de forma célere e direcionada a formação no campo do Direito Sanitário, com vistas a favorecer o desenvolvimento de habilidades específicas, de acordo com a atuação institucional dos alunos, e o ganho de assertividade nos processos que envolvem o Direito Sanitário, com ampliação da capacidade de análise e de interpretação para a tomada de decisões.

Nesse sentido, a ação educativa em tela será organizada em módulos, com aprofundamento em temáticas específicas. Vale ressaltar que o Módulo I - Curso Introdução ao Direito Sanitário já tem 3 turmas em andamento e o Módulo II - Direito Sanitário aplicado às Políticas Públicas de Saúde se encontra em fase de desenvolvimento. Cada módulo é pré-requisito para o módulo seguinte.

III - Cronograma de Execução (Meta, Etapa Ou Fase)

Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Discussão com instituições parceiras sobre a temática do terceiro módulo	-	-	2º semestre/2024	1º semestre/2025
	2	Elaboração e validação das ementas do terceiro módulo	Ementa	4	2º semestre/2024	1º semestre/2025
	3	Estabelecimento do cronograma de elaboração e oferta junto à Assessoria de Educação à	Cronograma	1	2º semestre/2024	1º semestre/2025

		Distância da ESP-MG				
	4	Elaboração do terceiro módulo (conteúdos, estratégias metodológicas etc)	Módulo	1	2º semestre/2024	1º semestre/2025
	5	Oferta do terceiro módulo	-	-	2º semestre/2025	2º semestre/2025

*Módulos de aprofundamento poderão ser realizados, sendo elaborados novos cronogramas .

**O Percurso Formativo fará parte do portfólio da ESP-MG e os módulos poderão ser reofertados periodicamente ou mediante demanda.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MINAS GERAIS (SES/MG):

Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado da Saúde de Minas Gerais

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ESP-MG):

Mara Guarino Tanure
Diretora-Geral da Escola de Saúde Pública

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (AGE):

Sérgio Pessoa de Paula Castro
Advogado-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (DPMG):

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias
Defensora Pública-Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MPMG):

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça

Luciano Moreira de Oliveira

Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde (CAO-SAÚDE)

Élida de Freitas Rezende

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TJMG):

Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho

Presidente

Desembargador Renato Luís Dresch

Diretor da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (EJEF)



Documento assinado eletronicamente por **Mara Guarino Tanure, Diretor(a) Geral**, em 20/06/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, Usuário Externo**, em 20/06/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Arthur de Carvalho Pereira Filho, Presidente**, em 21/06/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Baccheretti Vitor, Secretário de Estado**, em 21/06/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dresch registrado(a) civilmente como Renato Dresch', Usuário Externo**, em 24/06/2024, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Moreira de Oliveira, Usuário Externo**, em 24/06/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ÉLIDA DE FREITAS REZENDE, Usuário Externo**, em 26/06/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pessoa de Paula Castro, Advogado Geral do Estado**, em 27/06/2024, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Souza da Costa Dias, Defensora Pública-Geral**, em 02/07/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **90057879** e o código CRC **09D104DD**.